



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023**

**ORIGEM:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

**VIGÊNCIA:** 13 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

**VALOR: R\$ 93.735,72 (Noventa e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público com Sede Administrativa na Av. 25 de Julho, nº 538, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor **LUCIANO CONTINI**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na cidade de Coronel Pilar/RS, inscrito no CPF/MF/Nº 916.333.110-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE GARIBALDI**, sociedade civil de caráter cultural, assistencial e educacional, com sede em Garibaldi/RS, na Rua Dr. Carlos Barbosa, nº 632, inscrita no CNPJ sob nº 87.858.593/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIZ POSTINGHER**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 286.721.350-91, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Contratação de entidade para prestação de serviços de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais residentes neste Município e que frequentam esta entidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666/93, em especial caput do art. 25.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços ora contratados o valor de 12 parcelas de **R\$ 7.811,31 (Sete mil, oitocentos e onze reais e trinta e um centavos)** mensais totalizando **R\$ 93.735,72 (Noventa e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)** no ano.

**Parágrafo único** - Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o pagamento mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal referente ao mês.

**CLÁUSULA QUARTA.** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação estão alocados na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SEC. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL  
Atividade 2513 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.99.16.00 Serviços de educação especial (5335)

**CLÁUSULA SEXTA. ENCARGOS SOCIAIS**

As despesas com encargos fiscais, sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente contrato, em relação aos ministrantes do curso, serão suportadas pela CONTRATADA.

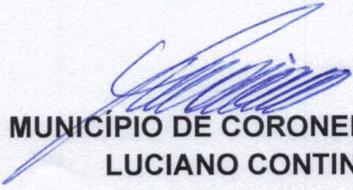
**CLÁUSULA SÉTIMA.** A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

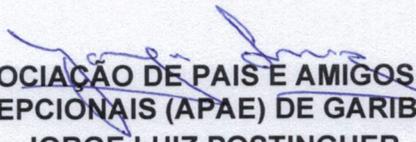
**CLÁUSULA OITAVA.** A Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social será responsável pela fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA.** Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar – RS, 13 de janeiro de 2023.

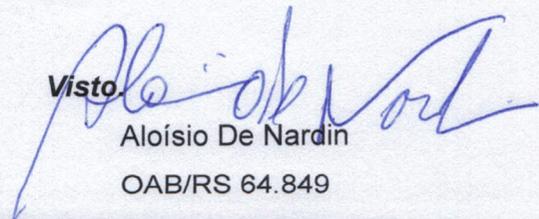
  
**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**  
**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS (APAE) DE GARIBALDI**  
**JORGE LUIZ POSTINGER**  
Contratada

**Testemunhas:**

1. Daniela Donatto Favarinelli
2. Fabiane Pisoni

**Visto**

  
Aloísio De Nardin

OAB/RS 64.849

Assessoria Jurídica